

RESOLUÇÃO N.º 149/2025
(Publicada no Diário Oficial de 17/09/2025)

**Concede o benefício do Crédito Presumido do ICMS à empresa
FRANCISCO CESAR DE OLIVEIRA.**

O CONSELHO DELIBERATIVO DO PROBAHIA, no uso de suas atribuições e nos termos do Decreto nº 18.802, 20 de dezembro de 2018, que instituiu o Programa de Estímulo à Indústria do Estado da Bahia - PROIND e considerando o que consta do processo SEI nº 015.14818.2025.0001683-74,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à empresa FRANCISCO CESAR DE OLIVEIRA, CNPJ/MF nº 14.656.540/0004-85 e IE nº 056.281.594ME, instalada no município de Queimadas, neste Estado, os seguintes benefícios:

I - Diferimento do lançamento e do pagamento do ICMS nas entradas decorrentes de importação do exterior, nas operações internas e nas aquisições interestaduais, relativamente ao diferencial de alíquotas, de bens destinados ao ativo imobilizado, para o momento em que ocorrer sua desincorporação, com base no inciso XXV e §§ 13, 14 e 15, do art. 286 do Regulamento do ICMS, Decreto nº 13.780/2012, pelo período de 60 (sessenta) meses, contado a partir da data da publicação da Resolução concessiva no Diário Oficial do Estado.

II - Crédito Presumido de 80% (oitenta por cento) do ICMS a ser aplicado sobre o saldo devedor, apurado em cada período fiscal, como redutor do imposto apurado pelo regime de conta corrente fiscal, em relação às operações de saídas de poliestireno expandido (EPS), com prazo contado a partir de 1º de setembro de 2025 até 31 de dezembro de 2032, com base no Decreto nº 18.802/2018.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 4 de setembro de 2025.

162ª Reunião Ordinária do Probahia

ANGELO MÁRIO CERQUEIRA DE ALMEIDA
Presidente